



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 03 ao TC-164/23

Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO** objetivando a **parceria para a concessão de subvenção à entidade para a execução indireta de Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau I e II de dependência com ou sem deficiência, no Município de Marília, destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado (subvenção municipal).**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, representada pela Secretária Municipal **HÉLIDE MARIA PARRERA**, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.880.727/0001-08, com sede na Rua Benedito Mendes Faria, n.º 43, Bairro Vila Hípica, CEP 17.520-520, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente, **MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.171.839-2, SSP/SP, CPF n.º 064.331.668-06, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, ao **Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017**, ao **Decreto Municipal n.º 11.001 de 18 de fevereiro de 2013**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Memorando n.º 37.921/25**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a **prorrogação do prazo de vigência e validade** do Termo de Colaboração n.º **TC-164/23**.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-164/23 até **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-164/23.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, _____.

Pelo **Município**:

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Pela **Entidade**:

ASSOCIACAO CASA DO
CAMINHO:49880727000108
MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO
Presidente

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CASA DO
CAMINHO:49880727000108
Dados: 2025.12.12 10:50:00 -03'00'

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

REGISTRADO sob nº Aditivo 03 ao TC-164/23
Marília, 12/12/2025
Diretoria de Contratos – SSUP



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): Aditivo 03 ao TC-164/23
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. . Estamos CIENTES de que:

- a) a o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei

Marília, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 285.367.778-85

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HELIDE MARIA PARRERA

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CPF: 407.273.308-37

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO

Cargo: Presidente

CPF: 064.331.668-06



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: HELIDE MARIA PARRERA

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CPF: 407.273.308-37

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO

Cargo: Presidente

CPF: 064.331.668-06

Assinatura: _____

ASSOCIACAO CASA DO
CAMINHO:49880727000108

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
CASA DO CAMINHO:49880727000108
Dados: 2025.12.12 10:50:22 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C964-4FD7-66DA-B241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ASSOCIACAO CASA DO CAMINHO (CNPJ 49.880.727/0001-08) VIA PORTADOR MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO (CPF 064.XXX.XXX-06) em 12/12/2025 10:50:00 GMT-03:00

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ASSOCIACAO CASA DO CAMINHO (CNPJ 49.880.727/0001-08) VIA PORTADOR MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO (CPF 064.XXX.XXX-06) em 12/12/2025 10:50:22 GMT-03:00

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HÉLIDE MARIA PARRERA (CPF 407.XXX.XXX-37) em 12/12/2025 14:17:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C964-4FD7-66DA-B241>